Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 24 de novembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 444 – Decreto Executivo nº 190 de 20/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO EXECUTIVO 190/2014

"APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO NOVA ESPERANÇA DE PROPRIEDADE DE FENIX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA**, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal número 6.766, de 19/12/79 alterada pela Lei Federal número 9.785, de 29/01/99, e:

Considerando que o parecer técnico competente favorável à aprovação de loteamento, constante do processo administrativo da Prefeitura Municipal de Caratinga nº 10.075 de 21/08/2014, do loteamento denominado NOVA ESPERANÇA de propriedade de Fênix Engenharia e Empreendimentos Ltda e Actual Engenharia Ltda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento NOVA ESPERANÇA, neste município, como consta do projeto urbanístico que instruiu o processo administrativo municipal nº 10.075/14, ficando constituído, de área de lotes, áreas de sistema viário, área verde e, área de equipamentos urbanos.

Art. 2º. O loteamento NOVA ESPERANÇA tem área total de 330.867,00 m² (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), sendo:

§ 1º 185.173,10 m² (cento e oitenta e cinco mil cento e setenta e três vírgula dez metros quadrados) de área total dos lotes, divida em 32 (trinta e duas) quadras sendo elas formadas por 706 lotes, sendo:

i) A quadra 01 (um) é constituída de 16 (dezesseis) lotes totalizando uma área de 3.187,00 m² (três mil cento e oitenta e sete metros quadrados);

ii) A quadra 02 (dois) é constituída de 21 (vinte e um) lotes totalizando a área de 4.299,30 m² (quatro mil duzentos e noventa e nove e trinta metros quadrados);

iii) A quadra 03 (três) é constituída de 28 (vinte e oito) lotes totalizando uma área de 7.842,10 (sete mil oitocentos e quarenta e dois vírgula dez metros quadrados);

iv) A quadra 04 (quatro) é constituída de 35 (trinta e cinco) lotes totalizando uma área de 9.639,40 m² (nove mil seiscentos e trinta e nove vírgula quarenta metros quadrados);

v) A quadra 05 (cinco) é constituída de 15 (quinze) lotes com área total de 4.476,60 m² (quatro mil quatrocentos e setenta e seis vírgula sessenta metros quadrados).

vi) A quadra 06 (seis) é constituída de 13 (treze) lotes com área total de 3.815,00 m² (três mil oitocentos e quinze metros quadrados).

vii) A quadra 07 (sete) é constituída de 21 (vinte e um) lotes com área total de 7.502,00 m² (sete mil quinhentos e dois metros quadrados).

viii) A quadra 08 (oito) é constituída de 30 (trinta) lotes com área total de 14.714,30 m² (quatorze mil setecentos e quatorze vírgula trinta metros quadrados).

ix) A quadra 09 (nove) é constituída de 22 (vinte e dois) lotes com área total de 4.530,40 m² (quatro mil quinhentos e trinta vírgula quarenta metros quadrados).

x) A quadra 10 (dez) é constituída de 02 (dois) lotes com área total de 564,20 m² (quinhentos e sessenta e quatro vírgula vinte metros quadrados).

xi) A quadra 11 (onze) é constituída de 14 (quatorze) lotes com área total de 2.579,30 m² (dois mil quinhentos e setenta e nove vírgula trinta metros quadrados).

xii) A quadra 12 (doze) é constituída de 18 (dezoito) lotes com área total de 3.207,90 m² (três mil duzentos e sete vírgula noventa metros quadrados).

xiii) A quadra 13 (treze) é constituída de 57 (cinqüenta e sete) lotes com área total de 15.958,80 m² (quinze mil novecentos e cinqüenta e oito vírgula oitenta metros quadrados).

xiv) A quadra 14 (quatorze) é constituída de 37 (trinta e sete) lotes com área total de 10.357,90 m² (dez mil trezentos e cinqüenta e sete vírgula noventa metros quadrados).

xv) A quadra 15 (quinze) é constituída de 22 (vinte e dois) lotes com área total de 7.427,20 m² (sete mil quatrocentos e vinte e sete vírgula vinte metros quadrados).

xvi) A quadra 16 (dezesseis) é constituída de 22 (vinte e dois) lotes com área total de 7.358,60 m² (sete mil trezentos e cinqüenta e oito vírgula sessenta metros quadrados).

xvii) A quadra 17 (dezessete) é constituída de 12 (doze) lotes com área total de 5.899,20 m² (cinco mil oitocentos e noventa e nove vírgula vinte metros quadrados).

xviii) A quadra 18 (dezoito) é constituída de 05 (cinco) lotes com área total de 1.246,10 m² (um mil duzentos e quarenta e seis vírgula dez metros quadrados).

xix) A quadra 19 (dezenove) é constituída de 32 (trinta e dois) lotes com área total de 5.880,80 m² (cinco mil oitocentos e oitenta vírgula oitenta metros quadrados).

xx) A quadra 20 (vinte) é constituída de 09 (nove) lotes com área total de 1.969,20 m² (um mil novecentos e sessenta e nove vírgula vinte metros quadrados).

xxi) A quadra 21 (vinte e um) é constituída de 29 (vinte e nove) lotes com área total de 5.482,50 m² (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados).

xxii) A quadra 22 (vinte e dois) é constituída de 13 (treze) lotes com área total de 2.667,00 m² (dois mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados).

xxiii) A quadra 23 (vinte e tres) é constituída de 20 (vinte) lotes com área total de 3.887,80 m² (três mil oitocentos e oitenta e sete vírgula oitenta metros quadrados).

xxiv) A quadra 24 (vinte e quatro) é constituída de 11 (onze) lotes com área total de 2.178,50 m² (dois mil cento e setenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados).

xxv) A quadra 25 (vinte e cinco) é constituída de 15 (quinze) lotes com área total de 3.974,20 m² (três mil novecentos e setenta e quatro vírgula vinte metros quadrados).

xxvi) A quadra 26 (vinte e seis) é constituída de 13 (treze) lotes com área total de 2.960,60 m² (dois mil novecentos e sessenta vírgula sessenta metros quadrados).

xxvii) A quadra 27 (vinte e sete) é constituída de 56 (cinqüenta e seis) lotes com área total de 16.574,80 (dezesseis mil quinhentos e setnta e quatro vírgula oitenta metros quadrados).

xxviii) A quadra 28 (vinte e oito) é constituída de 26 (vinte e seis) lotes com área total de 5.240,00 m² (cinco mil duzentos e quarenta metros quadrados).

xxix) A quadra 29 (vinte e nove) é constituída de 20 (vinte) lotes com área total de 4.141,00 m² (quatro mil cento e quarenta e um metros quadrados).

xxx) A quadra 30 (trinta) é constituída de 26 (vinte e seis) lotes com área total de 5.554,40 m² (cinco mil quinhentos e cinqüenta e quatro vírgula quarenta metros quadrados).

xxxi) A quadra 31 (trinta e um) é constituída de 20 (vinte) lotes com área total de 4.218,20 m² (quatro mil duzentos e dezoito vírgula vinte metros quadrados).

xxxii) A quadra 32 (trinta e dois) é constituída de 26 (vinte e seis) lotes com área total de 5.554,80 m² (cinco mil quinhentos e cinqüenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados).

§ 2º 127.491,99 m² (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um vírgula noventa e nove metros quadrados) de áreas públicas que são constituídas pelo sistema viário com 61.299,02 m² (sessenta e um mil duzentos e noventa e nove vírgula dois metros quadrados); pelas áreas de equipamentos comunitários com 33.221,33 m² (trinta e três mil duzentos e vinte e um vírgula trinta e três metros quadrados); pelas áreas verdes com 32.971,64 m² (trinta e dois mil novecentos e setenta e um vírgula sessenta e quatro);

§ 3º 18.201,91 m² (dezoito mil duzentos e um vírgula noventa e um metros quadrados) de uma área *non aedificandi*.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 20 de novembro de 2014

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691